Fone: 47 3562-8300
Avenida Luiz Bertoli, 44
Centro - Taió - SC
CEP: 89190-000
www.taio.sc.gov.br

ANEXO V

TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para transformação de 01 (um) caminhão-caçamba pertencente ao Município em caminhão-prancha, incluindo retirada e devolução da caçamba existente, fabricação e instalação da carroceria, alongamento do chassi, sistema hidráulico, rampas de acesso, acessórios, adaptações necessárias e regularização do veículo junto aos órgãos competentes, conforme especificações e quantitativos descritos no presente anexo deste edital.

1.2 Especificação dos serviços ou materiais:

ITEM	PRODUTO- DESCRIÇÃO	UNIDADE - DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	TRANSFORMAÇÃO DE CAMINHÃO-CAÇAMBA EM CAMINHÃO-PRANCHA, INCLUINDO FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DA CARROCERIA, ALONGAMENTO DO CHASSI, SISTEMA HIDRÁULICO, RAMPAS, ACESSÓRIOS E REGULARIZAÇÃO DO VEÍCULO.	UNIDADE	1	R$ 110.372,22	R$ 110.372,22
				TOTAL	R$ 110.372,22

1.2.1 Qualificação técnica

a) No mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a execução satisfatória de serviços compatíveis com o objeto desta contratação, especialmente relacionados à fabricação, adaptação, transformação ou instalação de carrocerias do tipo prancha em veículos automotores.

b) Comprovação de que possui o Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito (CAT), emitido conforme as disposições da Portaria SENATRAN nº 989, para o código de carroceria "148 – PRANCHA/MECANISMO OPERACIONAL".

c) Alvará ou documento equivalente de regularidade perante o Corpo de Bombeiros Militar, válido para o estabelecimento onde serão executados os serviços.

d) Licença Ambiental de Operação (LAO) válida, emitida pelo órgão ambiental competente, contemplando a atividade correspondente ao objeto, nos termos do inciso I do art. 7º da Lei

Fone: 47 3562-8300
Avenida Luiz Bertoli, 44
Centro - Taió - SC
CEP: 89190-000
www.taio.sc.gov.br

Estadual nº 14.675/2009, especialmente quanto à atividade 12.10.00 – Fabricação de máquinas, aparelhos, peças e acessórios com tratamento químico superficial ou galvanotécnico ou fundição ou pintura por aspersão, ou esmaltação ou imersão.

2 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 Este Termo de Referência está fundamentado no pedido de abertura do processo licitatório apresentado pela Secretaria Municipal de Obras, devidamente autorizado, considerando a necessidade de ampliar a estrutura disponível para o transporte de máquinas e equipamentos da frota municipal.

2.2 Atualmente, o Município conta com um semirreboque prancha e dois caminhões-prancha, que precisam atender ao deslocamento de diversas máquinas utilizadas nos serviços de manutenção de estradas, obras e demais atividades municipais. Diante da quantidade de equipamentos e da existência de diferentes frentes de trabalho, a estrutura disponível apresenta limitações operacionais.

2.3 Dessa forma, pretende-se transformar o caminhão-caçamba Ford Cargo 2629 6x4 M, placa QIQ2G29, pertencente ao Município, em caminhão-prancha, ampliando a capacidade de transporte, proporcionando maior agilidade e autonomia nos deslocamentos e melhorando o aproveitamento da frota municipal.

3 DETALHAMENTO DA EXECUÇÃO OU FORNECIMENTO E ENTREGA

3.1 A contratação deverá ser realizada por empresa especializada na fabricação, adaptação e instalação de carrocerias para veículos destinados ao transporte de máquinas e equipamentos, que possua capacidade técnica e operacional para executar integralmente a transformação de caminhão-caçamba em caminhão-prancha, observando as especificações técnicas e as exigências legais aplicáveis.

3.2 transporte do veículo:

3.2.1 Considerando que as modificações necessárias poderão impossibilitar a circulação do caminhão por meios próprios, a contratada deverá providenciar, por sua conta e responsabilidade, o transporte do veículo por meio de caminhão-prancha ou outro equipamento apropriado, desde as dependências indicadas pelo Município até seu estabelecimento, bem como seu retorno ao local indicado pela Administração após a conclusão dos serviços.

3.3 Fabricação e instalação da carroceria prancha:

Fone: 47 3562-8300
Avenida Luiz Bertoli, 44
Centro - Taió - SC
CEP: 89190-000
www.taio.sc.gov.br

3.3.1 Deverá ser fabricada e instalada carroceria do tipo prancha, com dimensões de 8,00 metros de comprimento (não considerar as rampas de acesso) por 2,80 metros de largura, incluindo rampas traseiras de acesso com 2,40 metros de comprimento, observando as seguintes características construtivas:

a) Chassi da carroceria em viga I laminada, com segunda alma de 6 polegadas de altura;

b) Travessas dispostas a cada 400 mm, fabricadas em viga I laminada, com segunda alma de 3 polegadas de altura;

c) Perfil de acabamento lateral de 8 polegadas, confeccionado em chapas de aço ASTM A36, com espessura de 6 mm;

d) Assoalho da parte plana com madeira de eucalipto, com espessura de 50 mm, instalada em faixas de 900 mm em cada lado, com revestimento central em chapa de aço xadrez e sistema de rebaixo;

e) Rebaixo traseiro inclinado para acesso das máquinas com 1.200mm, com rampas, fabricadas em viga I laminada de 3 polegadas, revestidas com chapa de aço ASTM A36 tipo xadrez e cantoneiras de 2 polegadas, com espessura de 6,35 mm;

f) Malhau frontal com altura de 100 mm acima da cabine do caminhão, confeccionado em chapas de aço ASTM A36, com perfil tipo U de 4 mm e cantos arredondados.

3.4 Alongamento do chassi:

3.4.1 Deverá ser realizado o alongamento entre os eixos do caminhão, compreendendo as adaptações necessárias na estrutura do chassi, com utilização de aço ASTM A36, adequação do cardan, instalação de rolamento de apoio e demais componentes necessários para garantir o correto funcionamento, alinhamento e segurança do conjunto após a transformação.

3.5 Sistema hidráulico e rampas traseiras.

3.5.1 A carroceria deverá possuir sistema hidráulico destinado ao acionamento das rampas traseiras, contemplando os seguintes componentes:

a) Unidade hidráulica com comando de duas seções, alimentação de 12 ou 24 volts e acionamento elétrico de dupla ação;

b) Bomba eletro-hidráulica e reservatório com capacidade de 8 litros;

c) Duas válvulas de dupla ação elétrica;

d) Um comando hidráulico de duas fatias, com alavanca, destinado à movimentação das rampas para baixar e recolher;

Fone: 47 3562-8300
Avenida Luiz Bertoli, 44
Centro - Taió - SC
CEP: 89190-000
www.taio.sc.gov.br

e) Cilindros hidráulicos, sendo um instalado em cada rampa, acompanhados das respectivas mangueiras e conexões necessárias.

3.5.2 As rampas traseiras hidráulicas deverão possuir aproximadamente 2.400 mm de comprimento por 700 mm de largura, construídas em viga I laminada de 3 polegadas, com olhais em chapas de 5/8 de polegada, buchas e eixo passante, garantindo resistência e segurança durante as operações de carregamento e descarregamento das máquinas.

3.6 Sapatas de apoio:

3.6.1 Deverão ser instaladas duas sapatas de apoio manuais na parte traseira do caminhão, destinadas a proporcionar maior estabilidade durante as operações de carregamento e descarregamento dos equipamentos.

3.7 Acessórios e equipamentos complementares.

3.7.1 Deverão ser fornecidos e instalados os seguintes acessórios:

a) Quatro alças simples laterais para amarração das máquinas;

b) Duas catracas com capacidade de 15 toneladas;

c) Placa de advertência traseira e adesivos de identificação, conforme normas técnicas da ABNT;

d) Corote para água;

e) Suporte para estepe;

f) Caixa de ferramentas;

g) Para-choque traseiro e protetores laterais homologados pelo INMETRO;

h) Para-lamas em aço, com extensão de borracha;

i) Faixas refletivas laterais e traseiras;

j) Sinaleiras instaladas em ambos os lados, conforme as exigências da Resolução CONTRAN nº 859/2021 e demais regulamentações aplicáveis.

3.8 Tratamento e acabamento.

3.8.1 Toda a estrutura deverá receber tratamento adequado contra oxidação, contemplando a preparação das superfícies por meio de limpeza com produto fosfatizante, aplicação de fundo protetivo contra oxidação e acabamento final com tinta poliuretano (PU), garantindo proteção e durabilidade aos componentes metálicos.

3.9 Regularização e documentação.

3.9.1 A empresa contratada deverá providenciar todos os procedimentos técnicos e

Fone: 47 3562-8300
Avenida Luiz Bertoli, 44
Centro - Taió - SC
CEP: 89190-000
www.taio.sc.gov.br

administrativos necessários à regularização da transformação perante os órgãos competentes, incluindo inspeções, certificações, autorizações e documentação exigida para o cadastramento e atualização das características do veículo.

3.9.2 Deverá ser observada a legislação de trânsito aplicável à alteração das características do veículo e ao enquadramento da carroceria no código 148 – PRANCHA/MECANISMO OPERACIONAL. A contratada deverá entregar toda a documentação comprobatória dos procedimentos realizados, bem como o documento de licenciamento atualizado, incluindo o CRLV com as alterações devidamente registradas.

3.10 Responsabilidade pela execução e entrega.

3.10.1 A empresa contratada será integralmente responsável pela fabricação, fornecimento, montagem, instalação, adaptação e funcionamento de todos os componentes necessários à transformação, incluindo materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte, taxas, inspeções e demais despesas relacionadas à execução.

3.11 Ao final dos serviços, o caminhão deverá ser entregue completamente transformado em caminhão-prancha, com todos os componentes instalados e em pleno funcionamento, devidamente regularizado perante os órgãos competentes. A contratada deverá providenciar todas as inspeções, certificações, autorizações e alterações cadastrais necessárias, entregando o veículo com toda a documentação atualizada, especialmente o Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV), com as características e a nova configuração devidamente registradas. O veículo deverá estar plenamente apto à circulação e utilização no transporte de máquinas e equipamentos, não podendo ser repassados ao Município custos, pendências documentais ou providências adicionais para a conclusão da transformação e regularização do objeto.

3.12 Todos os custos necessários à regularização do veículo e à alteração de suas características junto aos órgãos competentes deverão ser integralmente suportados pela contratada, incluindo, mas não se limitando, às despesas com vistorias, inspeções, taxas do DETRAN, emissão de certificados e documentos, transporte do veículo até os locais de vistoria e demais despesas necessárias à conclusão do procedimento. Não será admitida a cobrança de valores adicionais ao Município para a realização dessas providências, devendo o veículo ser entregue devidamente regularizado e com a documentação atualizada.

3.13 A vencedora se obriga a manter, durante toda a vigência do contrato ou ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de

Fone: 47 3562-8300
Avenida Luiz Bertoli, 44
Centro - Taió - SC
CEP: 89190-000
www.taio.sc.gov.br

habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município de Taió/SC, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato, conforme previsto na Lei Federal n.º 14.133/2021.

3.14 O prazo máximo para conclusão dos serviços será de 50 (cinquenta) dias corridos, contados a partir da disponibilização do caminhão à empresa contratada, após a emissão da respectiva Autorização de Fornecimento. O prazo deverá contemplar todas as etapas de transporte do veículo, fabricação, adaptações, instalação dos componentes, regularização documental e devolução do caminhão ao Município, devidamente transformado e apto à circulação.

3.15 O local da entrega do referido objeto será definido na autorização de fornecimento, e deverá ser cumprido pela empresa seguindo os criterios definidos na especificação do item, sem custas de frete de envio no caso de mercadorias, devendo ser devidamente depositado no local indicado para o descarregamento pelo fornecedor.

3.16 O fornecimento será efetuado mediante expedição pelo Setor responsável, da Autorização de Fornecimento e EMPENHO, da qual constará a data de expedição, especificações, quantitativo, local de entrega, preços unitários e totais.

3.17 O objeto deverá estar em conformidade com as normas e legislação pertinentes. Não sendo aceitos materiais ou serviços que tenham sofrido avarias ou não sigam as especificações do Termo de Referência.

3.18 Havendo atrasos na entrega do objeto, sem qualquer justificativa aceita pela Administração ou recorrentes, a empresa será notificada pelo fiscal ou gestor do contrato, e encaminhar-se-á, quando necessário, a comissão responsável para aplicação das penalidades cabíveis.

3.19 Paralelamente a entrega, deverá ser realizado o recebimento pelo responsável designado pelo Município, sendo que somente a análise total dos itens entregues que será dado o recebimento definitivo da entrega realizada.

3.20 Os serviços serão recebidos provisoriamente em até 05 (cinco) dias e definitivamente em até 30 (trinta) dias.

3.21 O pagamento será liberado somente após a vistoria, fiscalização e medição da Secretaria responsável.

3.22 Constatadas irregularidades no objeto, esta Municipalidade, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

a) rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações deste termo, determinando sua substituição;

Fone: 47 3562-8300
Avenida Luiz Bertoli, 44
Centro - Taió - SC
CEP: 89190-000
www.taio.sc.gov.br

b) determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes do solicitado;

3.23 As irregularidades deverão ser sanadas imediatamente, quando o recebimento pela adjudicatária; da notificação por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos.

3.24 Caso a licitante se recuse a entregar o bem proposto ou venha a fazê-lo fora das orientações ou especificação, a contratante, poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, optar pela convocação dos demais licitantes na ordem de classificação, ficando sujeita as penalidades previstas na Lei Federal n. 14.133/2021.

4 DO FISCAL DO CONTRATO E DOS AJUSTES

4.1 Será designado como fiscal do contrato o servidor Odirlei Vitória, sendo o gestor desta contratação Andreza Preis Busarello.

4.2 Os preços propostos serão fixos, podendo ser reajustádos, em conformidade com a legislação vigente, onde já estarão inclusos o transporte até os locais destinados, mão de obra agregada, todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais e eventuais isenções), leis sociais, administração, lucros e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste termo.

4.3 O Contrato ou documento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei n.º 14.133/21, art. 115, caput).

4.4 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.5 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.6 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

4.7 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato ou documento

Fone: 47 3562-8300
Avenida Luiz Bertoli, 44
Centro - Taió - SC
CEP: 89190-000
www.taio.sc.gov.br

equivalente, havendo cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei n.º 14.133/21, art. 115, § 5.º).

4.8 Em caso de prorrogação da ata de registro de preços ou contrato poderá ser aplicado o índice do IPCA, com base no percentual dos últimos doze meses do índice.

4.9 A aplicação do reequilíbrio financeiro poderá ser aplicado a qualquer momento deste que seja provado a variação de preço, tendo base a data da proposta apresentada na licitação, seguindo os critérios definidos na Lei Federal n. 14.133/2021.

4.10 O reequilíbrio dos preços, com o consequente reajuste de preços, poderá ser solicitado pelo detentor da ata caso haja um encarecimento do produto no mercado, desde que imprevisível e que comprove devidamente o aumento, sem qualquer acréscimo em sua margem de lucro, sendo que procedimento deverá ser adotado em caso de decréscimo do valor de mercado do produto.

4.11 Antes de conceder o reequilíbrio, a administração verificará os preços praticados no mercado, poderá verificar ainda o valor do próximo colocado vencedor do item, caso não se comprove o aumento no mercado, não será concedido o reequilíbrio.

4.12 Se no decorrer dos fornecimentos oriundos da Ata de Registro de Preços, ficar comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a fornecedora deverá solicitar a redução de valores para que não seja superior ao de mercado.

4.13 Ainda, independentemente de solicitação, a administração poderá convocar a fornecedora para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto contratado, na quantidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

4.14 É possível o cancelamento da ata de registro de preços, quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

4.14.1 O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

4.14.2 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

4.15 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua

Fone: 47 3562-8300
Avenida Luiz Bertoli, 44
Centro - Taió - SC
CEP: 89190-000
www.taio.sc.gov.br

assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que haja interesse da Administração e seja demonstrada a vantajosidade da prorrogação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Manter durante o prazo de vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

5.2 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

5.3 Dar fiel execução ao objeto do Edital, bem como, providenciar às suas expensas e a contento do município, todas as substituições e correções que se fizerem necessárias.

5.4 A Contratada deverá efetuar a entrega do objeto, em perfeitas condições, conforme especificações,prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão asindicações referentes aos produtos, número da Ordem de compra e número do empenho.

5.5 Reparar corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidades, notodo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da qualidade dos serviços ou materiais no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos.

5.6 Fornecer os serviços ou materias no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

5.7 Executar o objeto diretamente, sendo vedada a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem anuência do município.

5.8 Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que possa afetar a entrega do bem.

5.9 Atender prontamente qualquer reclamação, exigência ou observação realizada pela CONTRATANTE.

5.10 Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade e validade dos materiais e serviços prestados, reservando à Secretaria Requisitante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

Fone: 47 3562-8300
Avenida Luiz Bertoli, 44
Centro - Taió - SC
CEP: 89190-000
www.taio.sc.gov.br

5.11 Assumir inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas resultante da execução dos serviços decorrentes desta licitação.

5.12 Arcar com todos os ônus e obrigações no que se referem a acidentes, danos e prejuízos que tenha causado ao município e/ou a terceiros, em decorrência da execução do objeto do Edital, respondendo por terceiros, seus empregados e preposto.

5.13 Cumprir a execução do objeto, todas as Leis e posturas Federais, Estaduais e Municipais, pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes a que houver dado causa,especialmente relativas as obrigações fiscais, sociais, trabalhistas e encargos sociais.

5.14 A Prefeitura Municipal de Taió não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, fornecedores ou quaisquer outros.

5.15 A Empresa se obriga a manter, durante toda a vigência do contrato ou ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município de Taió/SC, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

5.16 Fornecer garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo do objeto, abrangendo a estrutura da carroceria, alongamento do chassi, sistema hidráulico, rampas, acessórios, serviços de fabricação, montagem e instalação. Durante o período de garantia, quaisquer defeitos, falhas ou irregularidades decorrentes da execução dos serviços ou dos materiais empregados deverão ser corrigidos pela contratada, sem qualquer custo adicional ao Município.

5.17 Assegurar garantia dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos, a partir da execução da atividade ou entrega do bem.

5.18 Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, incluindo a alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, inclusive em caso de modificação do endereço eletrônico.

6 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Emitir, através do setor municipal competente, autorização para o fornecimento dos itens objeto da presente licitação.

6.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais e serviços que não estiverem de acordo com as especificações do Edital.

Fone: 47 3562-8300
Avenida Luiz Bertoli, 44
Centro - Taió - SC
CEP: 89190-000
www.taio.sc.gov.br

6.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

6.4 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

6.5 Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

6.6 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

6.7 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

6.8 A administração do Município de Taió não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquerdano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.9 Conceder revisões contratuais toda vez que se verificar alterações no equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido, mediante requerimento formal da protocolado pela proponente vencedora, devidamente instruído, com a comprovação do aumento dos custos.

6.10 Providenciar a publicação resumida da Ata de Registro de Preços ou Contrato proveniente do presente processo, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

7 DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias corridos, após o cumprimento do objeto, mediante a apresentação da nota fiscal, esta devidamente atestada pelo fiscal responsável.

7.2 A Prefeitura reserva-se no direito de somente efetuar o pagamento à empresa ganhadora, quando esta houver prestado o serviço, em conformidade com este termo.

8 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 As empresas licitantes deverão examinar cuidadosamente o presente Edital e seus Anexos, antes da apresentação da proposta de preços, pois alegações de desconhecimento das disposições contidas nos aludidos documentos não serão aceitas como razões válidas para justificar quaisquer erros ou divergências severas encontradas em seus documentos de Habilitação ou na correspondente Proposta de Preços.

Fone: 47 3562-8300
Avenida Luiz Bertoli, 44
Centro - Taió - SC
CEP: 89190-000
www.taio.sc.gov.br

8.2 O Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio solicitam a leitura do Edital e seus Anexos na íntegra, pois quaisquer alegações de desconhecimento posterior não serão consideradas.

8.3 Dúvidas na interpretação deste TERMO DE REFERÊNCIA e demais esclarecimentos poderão ser esclarecidas pelos correios eletrônicos obras@taio.sc.gov.br e com cópia para licitacao@taio.sc.gov.br.

8.4 Os esclarecimentos de dúvidas e decisões de recursos e/ou impugnações a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação serão divulgados na página web, no endereço taio.atende.net, ficando as licitantes obrigadas a acessá-los para a obtenção das informações prestadas pelo Agente de Contratação.

Taió(SC), 02 de novembro de 2026.

Redigido por:

gov.br
Documento assinado digitalmente
JESSE TIAGO FERNANDES
Data: 26/11/2026 08:18:00-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Jessé Tiago Fernandes
Agente Técnico I

Aprovado por:

gov.br
Documento assinado digitalmente
ARNO XAVIER
Data: 26/11/2026 08:16:49-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Arno Xavier
Secretário de Transportes, Obras e Serviços Urbanos

Fone: 47 3562-8300
Avenida Luiz Bertoli, 44
Centro - Taió - SC
CEP: 89190-000
www.taio.sc.gov.br

ANEXO I
FOTOS ILUSTRATIVAS



